

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2.ª ZONA COMARCA DE FORTALEZA — CEARÁ		MATRÍCULA	30.453
RUA PEDRO I. 761 — FONE: 231-9877		REGISTRO GERAL	DATA 30/julho/1984
ALVARO MELLO — Oficial ANA TERESA A. MELLO FIUZA — Substituta		RUBRICA <i>Intuído</i>	FOLHA 1

Imóvel — Um terreno situado nesta Capital, na Avenida Heraclito Graça, localizado do lado impar do logradouro, medindo e extremando: AO NORTE (fundos), por onde mede 47,00m com a rua Pero Coelho; AO SUL (frente) por onde mede 47,00m, com a dita Avenida Heraclito Graça; AO LESTE (lado esquerdo), por onde mede 86,05m com o prédio da Avenida// Heraclito Graça, nº881, pertencente a Milton Siqueira; e, AO OESTE (lado direito) por onde mede 86,05m com a rua Gonçalves Ledo, perfazendo uma área de 4.044,35m².

Proprietária — CARLOTA SABOIA PESSOA, viúva, de prendas do lar, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na rua Décio Vilares, nº52, aptº401, portadora do CIC nº599.902.027-49.

Título Aquisitivo — R.02, da Matrícula nº15.192, deste Cartório.

R.01/30.453 — Pela escritura pública de compra e venda datada de 13// de julho de 1984, lavrada nas notas do Cartório Pergen- tino Maia, desta Capital, às fls. 179, do Livro 202-A, a proprietária, Carlota Saboia Pessoa, já qualificada, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, a COMERCIAL ALVES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na rua Visconde de Saboia, nº79/83, inscrita no CGC MF nº07.222.235/0001-77; pelo valor de Cr\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros). Fortaleza, 30 de julho de// 1984. Eu, *Ana Teresa A. Mello Fiuza*, Oficiala fiz datilografar e sub- creví. //**//

Para fins do Art. 41 da Lei 8935/94, anote-se
esta ficha que continua na nº 102
Fortaleza-CE, 30/07/84
Ass: *[Assinatura]*
(Titular / Substituto)

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.30.453, vindos da ficha N°01 . //////////////////////////////////////

AV.02/30453 - RAZÃO SOCIAL - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento e 32º Aditivo ao Contrato Social, datado 17 de junho de 1994, arquivado na JUCEC sob n° 232.112.652 por despacho de 04 de julho de 1994, prenotados em 19 de novembro de 2003 sob n° 174.204 e arquivados neste Ofício Imobiliário, para constar que a proprietária, Comercial Alves Ltda., teve sua razão social alterada para CASAS ALVES COMERCIAL LTDA. Fortaleza, 20 de novembro de 2003 (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////////
Eu, Marcos Klein Antunes, conferi. //////////////////////////////////////
Subcrevo, Vanessa Farias de Sousa, oficial/substituto.

R.03730453 - TERMO DE ARROLAMENTO - Nos termos do Ofício n° 91272004 da Delegacia da Receita Federal, datado de 16 de dezembro de 2004, assinado pela Delegada da Receita Federal em Fortaleza, Ester Marques Lins de Sousa, arquivado nesta Serventia sob o n° 5353, prenotado em 27/12/2004 sob o n° 180684, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado, conforme Extrato de Bens e Direitos para Arrolamento do contribuinte, Casas Alves Comercial Ltda, CNPJ n° 07.222.235/0001-77, nos termos do parágrafo 5º do art. 64 da Lei. 9.532, de 10/12/97. Ressaltando, na oportunidade que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração dos bens arrolados, deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal, no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto - lei n° 2.303, de 21/11/1986, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da Lei n° 8.383, de 30/12/1991, e o art. 30 da Lei n° 9.249, de 26/12/1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação. Fortaleza, 06. de janeiro de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////////
Eu, Cláudio Roberto Rocha, conferi. //////////////////////////////////////
Subcrevo, Vanessa Farias de Sousa, oficial/substituto.

TALÃO: 011409588
TALÃO COMPL.:
EMOL/TERMO/JUACM/FERC
36.73
2º OFÍCIO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO VALIDA POR 30 DIAS.
CONFORME PRECEITUA O
ART.601 (PROVIMENTO 08/2014-CGJCE)

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CERTIDÃO

Certifico que a presente copia contém todos os assentamentos lançados na ficha original da matrícula n° 30453

Fortaleza/CE, 10/10/2018

Vanessa Farias de Sousa

Titular / Substituto

- ☐ Ana Teresa Araújo Mello Fiúza
☐ Margarete Moreira Maciel
☐ Marcos Klein Antunes

☒ Vanessa Farias de Sousa
Escrevente

VÁLIDA SOMENTE COMO
SELLO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AK 027262



PIGI

BUSCA CNP

Consultado por: 08/09/2018

BUSCA EXP. JUDICIAIS

Conferido por: 12/10/18

CONTINUIDADE - Continuação histórica dos lançamentos referentes à Matrícula No.30.453, vindos da ficha Nº01. //

AV.02/30453 - RAZÃO SOCIAL - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento e 32º Aditivo ao Contrato Social, datado 17 de junho de 1994, arquivado na JUCEC sob nº 232.112.652 por despacho de 04 de julho de 1994, prenotados em 19 de novembro de 2003 sob nº 174.204 e arquivados neste Ofício Imobiliário, para constar que a proprietária, Comercial Alves Ltda., teve sua razão social alterada para CASAS ALVES COMERCIAL LTDA. Fortaleza, 20 de novembro de 2003 (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////////
Eu, Morlene Rodrigues de Oliveira, conferi. //////////////////////////////////////
Subscrevo, [Assinatura], oficial/substituto.

R.03730453 - TERMO DE ARROLAMENTO - Nos termos do Ofício nº 91272004 da Delegacia da Receita Federal, datado de 16 de dezembro de 2004, assinado pela Delegada da Receita Federal em Fortaleza, Ester Marques Lins de Sousa, arquivado nesta Serventia sob o nº 5353, prenotado em 27/12/2004 sob o nº 180684, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrolado, conforme Extrato de Bens e Direitos para Arrolamento do contribuinte, Casas Alves Comercial Ltda, CNPJ nº 07.222.235/0001-77, nos termos do parágrafo 5º do art. 64 da Lei. 9.532, de 10/12/97. Ressaltando, na oportunidade que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração dos bens arrolados, deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal, no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto - lei nº 2.303, de 21/11/1986, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.383, de 30/12/1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexatidão da comunicação. Fortaleza, 06 de janeiro de 2005. (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////////////////////////////
Eu, Cleide Maria de Fátima Rocha, conferi. //////////////////////////////////////
Subscrevo, [Assinatura], oficial/substituto.

TALÃO: 011409588
TALÃO COMPL.:
EMOL/TERMO/JUA/CM/FERC
36,73
2º OFÍCIO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS.
CONFORME PRECEITUA O
ART.801 (PROVIMENTO 08/2014-CGJ/CE)

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CERTIDÃO

Certifico que a presente copia contém todos os assentamentos lançados na ficha original da matrícula nº 30453

Fortaleza/CE, 10/10/2018

Vanessa Farias de Sousa

Titular / Substituto

- ☐ Ana Teresa Araújo Mello Fiúza
☐ Margarete Moreira Maciel
☐ Marcos Klein Antunes

☒ Vanessa Farias de Sousa
Escrevente

VÁLIDA SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
04
CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AK 027262
PIGI

BUSCA CNJ
Consultado por:
[Assinatura]

BUSCA EXP. JUDICIAIS
Conferido por:
[Assinatura]

de Imóveis
OFÍCIO
Fortaleza-Ceará